



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.425

Altera o artigo 10 da Resolução CEPE nº 6.180, que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião 352ª reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

o Decreto nº 7.824 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei nº 12.711;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 10 da Resolução CEPE nº 6.180, que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa na UFOP, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O percentual de trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento do total das vagas para ocupação por candidatos ingressantes de escolas públicas, participantes da Política de Ação Afirmativa, será aplicado nos processos seletivos para ingresso no ano letivo de 2015 e no primeiro semestre letivo de 2016, prazo limite para implementação fixado pela Lei n.º 12.711.”

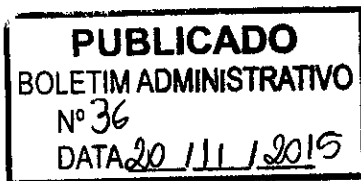


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, em 06 de novembro de 2015.



Prof. Marcone Jamilson Souza Freitas
Presidente